

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Setúbal é o órgão representativo do Município de Setúbal, dotado de poderes deliberativos, cuja atividade é importante para o bom desempenho da atividade municipal tendo em vista a salvaguarda dos legítimos interesses municipais, visando assim, a promoção do bem-estar da população, no respeito pela Constituição, das Leis da República, do seu próprio Regimento e do princípio da legalidade democrática.

A Assembleia Municipal de Setúbal, para além dos poderes de fiscalização sobre o executivo municipal, e das competências para deliberar sobre as matérias mais importantes para o Município, sob proposta da Câmara Municipal, tem ainda;

nos termos da lei e do Regimento as seguintes competências:

- a) Convocar o secretariado executivo metropolitano com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana ou comunidade intermunicipal do respetivo município.

Assim Considerando:

Que à Área Metropolitana de Lisboa, foram atribuídas importantes competências na área da mobilidade e transportes;

Que mobilidade assume cada vez mais importância na vida quotidiana das populações;

Que a gestão da mobilidade e dos transportes está diretamente relacionada com a forma como as cidades e os territórios estruturam os seus espaços, influenciando dessa forma a qualidade de vida das populações;

Que neste contexto assume particular relevância que a Assembleia Municipal de Setúbal, tenha conhecimento mais profundo das atividades desenvolvidas pela Área Metropolitana Lisboa no que à área do Município de Setúbal diz respeito;

Considerando que a mobilidade e transportes é uma matéria de extrema importância com impactos profundos na vida das pessoas do município de Setúbal, os deputados municipais do Partido Social Democrata representado na Assembleia Municipal vêm nos termos e para os efeitos do previsto no nº. 3 do artigo 27º e al. a) do nº. 5 do artigo 13º ambos do Regimento da Assembleia Municipal de Setúbal e ainda nos termos da al. a) do nº 5 do artigo 25º do Decreto-lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações subsequentes, propor:

- Que o Secretário Executivo da Área Metropolitana seja convocado pelo menos duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana do município de Setúbal
- Que a comparência do Secretário Executivo deva ocorrer nas Assembleias Municipais de Junho e Novembro de cada ano.

Os Deputados Municipais do PSD


